



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 40 % (quarenta por cento);

b) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 03 % (três por cento);

c) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 03 % (três por cento);

d) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 08 % (oito por cento).

Salvador, 30 de maio de 2025

Parceira Comunicação

(nome da licitante)

[Assinatura]

Representante Legal

[Assinatura]
Marta Martins Rocha
Núcleo de Licitações e Contratos
Mat. 08522550-4

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica Parceira Comunicação Estratégica Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 08.513.748/0001-08, por intermédio de seu representante legal CASSIO DE ABREU FRANCO, portador da Carteira de Identidade nº 481561595, SSP – BA,, inscrito(a) no CPF sob o nº 545091815-15, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Concorda que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.

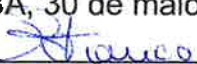
Concorda que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.

Compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

Declara estar ciente e de pleno acordo com:

- a) As disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato.
- b) A responsabilidade exclusiva pelos preços propostos, reconhecendo que não lhe assistirá, durante a vigência do contrato, o direito de pleitear qualquer alteração nos valores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) O prazo de validade da proposta de preços, que se estenderá por todo o período da licitação até a efetiva contratação das licitantes vencedoras
- d) O fato de que as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- e) Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Salvador/BA, 30 de maio de 2025.


CASSIO DE ABREU FRANCO